

Bens Comuns sem Fronteiras - A necessária evolução conceptual suscitada pelas Alterações Climáticas.

Paulo Magalhães

Diretor-Geral Casa Comum da Humanidade

Investigador CIJE- Centro de Investigação Jurídico-Económica da Universidade do Porto

As ciências naturais demonstraram que o que está em causa não é "salvar o planeta", mas sim assegurar a manutenção de um estado favorável do Sistema Terrestre para a humanidade. Isso significa que um planeta fora desse estado favorável, não serve como nossa "Casa Comum". Por isso, por incrível que pareça, a nossa casa comum não é o planeta geográfico tangível, mas será antes o estado favorável do Sistema Terrestre, ou seja, será o conjunto de ciclos físicos, químicos e biológicos globais e fluxos de energia que regulam a vida na Terra, e que correspondem ao "espaço de operação segura para humanidade".

Se a nossa Casa Comum é esse espaço de segurança, falta agora construir uma organização humana capaz de viver em harmonia com estas condições biogeofísicas. É a ausência de uma organização capaz de harmonizar os ciclos económicos com os ciclos biogeofísicos globais, que está na base das iniquidades sociais e da crise socio-ecológica, a qual está na base do novo período geológico a que a ciência chamou de Antropoceno

Por isso, o objetivo da casa Comum da Humanidade é o de desenvolver e promover a implementação de um modelo de governação mundial que garanta a manutenção deste "espaço de operação segura para humanidade" que não conhece fronteiras. A nossa Casa Comum é intangível, não só porque ela se refere às condições biogeofísicas que sustentam a vida, como se refere à organização humana que é necessário construir em função da manutenção dessas condições. E hoje, o Sistema Terrestre, como bem uno, global e intangível, não encontra amparo na rigidez do atual ordenamento jurídico. Aliás, sob um ponto de vista jurídico, o "todo global" não existe, mesmo perante a evidência dos factos.

Na resolução da Assembleia Geral da Nações Unidas UNGA 43/53 (1988), o Clima foi considerado um "*Common Concern of Humankind*". Na impossibilidade de aceitar a existência de um bem comum que existisse dentro e fora de todas as soberanias, optou-se pela criação de um conceito indefinido, como uma mera "preocupação", com um carácter meramente proclamador e vazio de significado prático. Em 1991, o então Diretor da UNEP, Mostafa Tolba, afirmava: "É muito importante que o conceito de preocupação comum da humanidade seja mais elaborado para tornar os seus conteúdos e escopo compreensíveis e claros. É igualmente importante certificarmos de que esse conceito pode ser interpretado em termos de direitos e obrigações dos Estados no processo da sua implementação". Desde então, todas as negociações climáticas têm passado ao lado desta questão conceptual/estrutural, esquecendo uma

evidência, que de tão evidente, se torna ridícula: a de que é impossível resolver problemas estruturais sem intervir na estrutura. Ocultar o problema da indefinição do bem e do seu estatuto legal, está, em nossa opinião, na base de 40 anos de negociações sem resultados. Como muito bem afirmou, em 1982, Alexander Kiss: "...como poderemos admitir que um bem, que não pertence a ninguém, possa ser governado por uma lei específica"?

O bem em causa é o Sistema Terrestre que funciona como um único sistema profundamente interdependente, onde abordar um só componente de forma isolada, significa ocultar da formulação inicial os feedbacks e efeitos dominó que irão acontecer em todo o sistema.

Abordar o sistema Terrestre de forma integrada, será então o primeiro passo para sairmos deste dilema. O período de estabilidade climática dos últimos 11.700 anos, chamado de Holoceno, não teve paralelo em toda a história da Terra, e foi o resultado das alterações que a própria biosfera provocou na composição química da atmosfera. Todos os planetas possuem um território, maior ou menor que a Terra. O que os outros planetas não possuem é um sistema capaz de suportar a vida. Como continuamos a encarar o planeta como um território com 510 milhões de Km², onde as partes comuns são apenas as sobras das divisões territoriais, todo este trabalho que a natureza faz não existe para o Direito, e por consequência é também invisível para a política e economia.

Hoje, por exemplo, conhecemos o papel central que as florestas desempenham na regulação climática e na manutenção dos ciclos biogeofísicos globais que suportam a vida. No entanto, uma floresta só entra no PIB de um país no dia em que é transformada em madeira. Se não formos capazes alterar esta disfuncionalidade económica e introduzir o trabalho intangível da natureza na nossa economia, nunca conseguiremos construir uma sociedade capaz de assegurar a manutenção do estado favorável do Sistema Terrestre.

Porque o Sistema Terrestre não é só clima, nem o clima é apenas CO₂, o desafio requer integrar os vários "Drivers" do Sistema Terrestre com a "tecnologia de organização social". E até hoje, não fomos capazes de responder a duas questões fundamentais:

- 1) Qual é o bem comum cujo uso deve ser gerido no interesse de todos e como fazê-lo em simultâneo com a manutenção dos poderes soberanos de cada Estado?
- 2) O que afinal deve ter valor? Qual o valor deste bem intangível?

Hoje é já possível delimitar com precisão qual o bem comum global que precisamos de gerir e manter e este refere-se ao estado favorável do Sistema Terrestre. Este estado representa as condições biogeofísicas semelhantes ao período do Holoceno. O conhecimento científico já identificou as variáveis de controlo que determinam o estado de funcionamento deste sistema, os chamados "Limites do Planeta" (Rockstrom, et.al 2009) (Steffen, et.al 2015), que definem as balizas que não devemos transgredir para manter o Sistema Terrestre dentro do "*Espaço de Operação Segura para a Humanidade*." Este espaço, qualitativo e quantitativo, de segurança é intangível e não-territorial: é a nossa verdadeira Casa Comum.

Já há muito que as ciências jurídicas reconhecem a existência de bens jurídicos intangíveis como a solução para a proteção de determinados interesses ou bens que se tornaram relevantes para as sociedades humanas. O património cultural imaterial da UNESCO, o direito de autor, ou o valor intangível das empresas (onde frequentemente o valor dos ativos intangíveis é incomparavelmente superior ao valor dos bens tangíveis) são alguns exemplos.

A analogia entre estes objetos de direito intangíveis e o Sistema de Terrestre pode ser crucial não só para representar a funcionalidade global e indivisível do Sistema Terrestre na comunidade internacional, como para dar visibilidade económica ao valor real dos serviços intangíveis realizados pelos ecossistemas na manutenção dos ciclos biogeofísicos. Também aqui o valor destes serviços é incomparavelmente superior ao valor tangível dos ecossistemas naturais que os produzem. Uma parte significativa do desafio de construir uma sociedade sustentável e de assegurarmos uma estabilidade climática, passa pela possibilidade de tornarmos o trabalho da biosfera visível na sociedade, nas ações humanas e nas transações económicas e financeiras. Porque não então reconhecer que a natureza não é apenas aquilo que se toca e vê, e que a sua dimensão mais valiosa é intangível? A não-existência jurídica do Sistema Terrestre torna-o invisível para a comunidade de nações e para a nossa economia – legitimando, assim, a sua utilização não regulamentada.

Com o conhecimento agora disponível, temos as condições necessárias para reconhecer legalmente o estado favorável do Sistema Terrestre como um Património Comum Intangível da Humanidade e iniciar um processo de regulação do seu uso.

O Sistema Terrestre num estado favorável é um bem de uma relevância absolutamente vital para toda a Humanidade, ao qual deve ser atribuída uma relevância jurídica. O objetivo é usar este novo bem jurídico global como "plataforma de coordenação", onde todas as *externalidades* positivas e negativas possam ser agregadas e contabilizadas. Este novo objeto de governança global coexistirá com os regimes legais das soberanias estaduais: um **Condomínio Planetário** (Magalhães 2007). O condomínio é o único modelo jurídico existente que não se limita a uma divisão dos elementos espaciais, mas reconhece igualmente a existência de elementos não-espaciais funcionais (ex: eletricidade, água) e que por isso é capaz de assegurar uma governação *multi-level*.

Se utilizarmos diferentes tipos de divisão jurídica (funcional e espacial) é possível a coexistência pacífica de dois regimes legais sobrepostos, mas articulados, no interior do mesmo espaço físico. Com a devida adaptação de escala, a teoria que resulta desta solução poderia ter profundos significados na organização jurídica das sociedades humanas nos dois horizontes que partilham - a Casa Comum da Humanidade: por um lado o planeta físico, geográfico e territorial, sobre o qual é possível realizar abstrações jurídicas de divisão, e por outro, de forma acoplada e sobreposta, o Sistema Terrestre, uno, funcional e intangível, sobre o qual não é possível realizar nenhuma divisão jurídica. As semelhanças da sobreposição entre o sistema funcional do planeta (os elementos não-territoriais) e as jurisdições dos Estados (elementos territoriais) são óbvias.

Este modelo, em que a propriedade privada coexiste com a propriedade comum, permite-nos imaginar novas soluções para harmonizar as tensões entre o modelo económico que enaltece a divisão, a autonomia e a liberdade individuais, com a sempre necessária ação coletiva para assegurar a manutenção dos ciclos biogeofísicos globais que nos unem a todos.

Quanto à segunda questão, Elinor Ostrom (1990) deixou bem claro, que a possibilidade de êxito na gestão dos bens comuns exige não só a observação de regras em relação ao seu uso ou apropriação, mas também um sistema permanente de manutenção e restauração para garantir a sua funcionalidade a longo prazo. Isto é, tem de existir uma congruência entre as regras de apropriação e as regras de provisão. E incluir as pressões positivas que os ecossistemas realizam no estado do Sistema Terrestre pode ser a mudança chave que altera as regras do jogo que estão na base da disfuncionalidade existente entre economia e Sistema Terrestre. Por isso, é necessário um sistema de contabilização de pressões positivas e negativas, que permita alterar a regra dominante de destruição e consumo, como único sinónimo de crescimento económico. A possibilidade de poder inverter o percurso mais que provável para uma destruição irreversível do estado favorável é inverter esta regra da destruição, para uma nova regra, onde o restauro e realização de benefícios no estado do Sistema Terrestre são geradores de benefícios económicos. E isso só é possível se a natureza intangível entrar nas nossas contas. Para todos os efeitos, o que é que tem um valor vital para nós? A madeira ou os benefícios intangíveis que as florestas prestam?...